



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 11/12/2024 às 08:48 min.
Ass. Lucas de S. Oliveira
Coordenador de Protocolo
Mat. 11494

DIRLEG-AL
Fs. 2
P

MENSAGEM Nº 86.

Palmas, 10 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 22, de 10 de dezembro de 2024, que altera as Leis nº 3.461 de 25 de abril de 2019, nº 1.650 de 29 de dezembro de 2005, e nº 1.545 de 30 de dezembro de 2004, e adota outras providências.

A propositura tem por objetivo a criação do cargo de oficial investigador de polícia, no âmbito da Lei Estadual nº 3.461/2019, com a consequente extinção dos cargos de agente e escrivão de polícia, com vistas a garantir a conformidade da legislação estadual à federal, especialmente quanto às disposições da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis.

A proposta também promove ajustes nas Leis Estaduais nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, e nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, adequando o regime de cargos e funções da Polícia Civil e estabelecendo os requisitos necessários para o provimento do novo cargo, de modo a fortalecer o desempenho das funções investigativas e a estrutura organizacional da Segurança Pública.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando regime de urgência na tramitação, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e dos incisos II e VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA Assinado de forma digital por
WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
Dados: 2024.12.10 18:21:49 -03'00'

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado